Joaquim Tosel

Lei nº 470

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e êle sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública (SESP), para assistência técnica às obras de melhoria e ampliação dos sistemas de abastecimento d'agua do Município de Domingos Martins, de acôrdo com os estudos e projetos já existentes.

Artº 2º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Fundação do SESP, o pagamento da importância de Cr$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), no ato de assinatura do Convênio, para fazer face às despêsas efetuadas pela Fundação SESP, com assistência técnica durante o exercício de 1971.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de junho de 1971

Prefeito Municipal